

especial de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), destinado especialmente à reforma da máquina traçadora, de propriedade desta Municipalidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas do SEM, autorizando-se a realização das operações contábeis necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biracatu 11 de abril de 1966.

Isidoro de Jesus Leite
Prefeito Municipal.

Lei nº 250 de 11 de abril de 1966

Concede pensão mensal a viúva do servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Biracatu, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma pensão mensal, pessoal e intransferível, de Cr\$ 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta cruzeiros) a dona Sebastiana da Silva, viúva de Antonio Rosa.

Artigo 2º - As despesas com a presente Lei serão cobertas com verbas próprias constantes do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biracatu, 11 de abril de 1966

Isidoro de Jesus Leite
(Prefeito Municipal)

Lei nº 251 de 11 de abril de 1966.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Biracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal um crédito especial de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para suplenção da despesa autorizada pela Lei nº 239 de 22 de novembro de 1965.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biracatu 11 de abril de 1966

Isidoro de Jesus Leite
(Prefeito Municipal)